

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 30 DE AGOSTO DE 2022

[Texto Integral](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.600. Processo: 48500.001347/2017-11. Interessados: Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e consumidores de energia elétrica. Objeto: Autoriza o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, a realizar projeto-piloto para dispor, no âmbito do Programa de Resposta da Demanda de que trata a Resolução Normativa nº [1.030](#), de 26 de julho de 2022, de produto referente à contratação de disponibilidade para prestar Resposta da Demanda. A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br> .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.09.2022, seção 1, p. 108, v. 160, n. 173.